



Município de Vitorino

Estado do Paraná

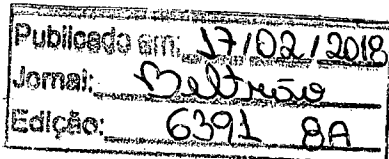
CNPJ 76.995.463/0001-00

ERRATA

Retifica-se o ano da lei municipal publicada no Jornal de Beltrão no dia 10 de fevereiro de 2018, Edição nº 6387, página "11A".

Onde se lê: **Lei 1626/2017**, leia-se: **Lei 1626/2018**, no restante mantendo seu inteiro teor.

Lei 1626/2018



SÚMULA – Altera a Lei Municipal 1364, de 30 de abril de 2014, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUA-REZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SAN-CIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Os incisos do artigo 3º da Lei Municipal 1364, de 30 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

I – Para auxílio moradia – R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais);

II – Para auxílio alimentação – R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais);

III – Para auxílio transporte – R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

§ 1º. Será repassado ao Médico citado no caput deste artigo o valor total mensal de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades.

§ 2º. Em havendo necessidade o Município de Vitorino, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá custear o transporte dos médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" no valor limite de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais, ou disponibilizar veículos para fazer os deslocamentos necessários.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo os novos valores ser pagos imediatamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 09 de fevereiro de 2018.


Juárez Votri
Prefeito Municipal



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Publicado em:	10/02/2018
Jornal:	Veloz
Edição:	6387 11A

Lei 1626/2017

SÚMULA – Altera a Lei Municipal 1364, de 30 de abril de 2014, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUA-REZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SAN-CIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Os incisos do artigo 3º da Lei Municipal 1364, de 30 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

I – Para auxílio moradia – R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cin-quenta reais);

II – Para auxílio alimentação – R\$ 770,00 (setecentos e setenta re-ais);

III – Para auxílio transporte – R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta re-ais).

§ 1º. Será repassado ao Médico citado no caput deste artigo o valor total mensal de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), sen-do possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos e-fetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades.

§ 2º. Em havendo necessidade o Município de Vitorino, por intermé-dio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá custear o transporte dos médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” no valor limite de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais, ou disponibilizar veículos para fazer os deslocamentos necessários.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo os novos valores ser pagos imediatamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 09 de fevereiro de 2018.


Juárez Votri
Prefeito Municipal